



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 2/61.

(Autoriza a abertura de crédito especial)

Autor:- Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

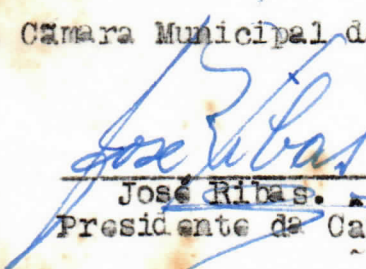
DECRETA:-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) no orçamento vigente, destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito o senhor MILETTE GABRIEL RADUY de acordo com a Lei Municipal nº 160, de 26 de março de 1.954.

Artº 2º - Como recurso para atender o crédito de que trata o artigo anterior, usa-se do exccesso de arrecadação que se vêm verificando no corrente exercício.

Art.º 3º - A presente Lei entrará em vigor após a sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 5 de junho de 1.961.


José Ribas.
Presidente da Câmara Municipal.

Registrado livro nº
fls 35 Vers e 36.
Agosto 1.970



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 24/61

(Autoriza a abertura de crédito especial)

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) no orçamento vigente, destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito o senhor MILETTE GABRIEL BADUY de acôrdo com a Lei Municipal nº 160, de 26 de março de 1954.

Artº 2º - Como recurso para atender o crédito de que trata o artigo anterior, usa-se do excêso da arrecadação que se vêm verificando no corrente exercício.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor após a sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 1961.-

Encaminhe-se a Comissão de Legislação e posteriormente a Comissão de Finanças., para parecer.

Sala das Sessões em 15.5-61.

Josefina
Presidente.

Pedro Passos Leoni
Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal

Parer da Comissão de Legislação
e Just. co.

I qual materia já foi discutida
e votada nesta Casa Legislativa
quando aprovamos a abertura de
crédito especial para pagamento
de grat. facas est. publicadas por
lei ao senhor Delegado de Polícia.

O anexo, em l. das gerais, é o
memor. por mo. deve, por analogia
receber o mesmo tratamento daque
outro.

Em 14 de maio de 1961
Lemos pela aprovação da presente
materia l. de 1961

Ass. do Sr. Presidente
Indic. também da

comissão de orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Parer:

Opinamos pela aprovação do presente ante-
projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara em 22-5-61
Yaleoiaedi

Wacildo Lins da Matta

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito sanciono a seguinte Lei;

LEI Nº 160

(Concede gratificação aos funcionários do Departamento de Trânsito)

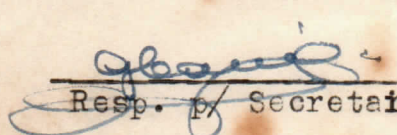
Art. 1º - Fica concedido, a título de gratificação, um auxílio mensal
de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a cada um dos dois Inspeto-
res do Departamento do Serviço de Trânsito desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 1954.

a) Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Confere com o original
Lapa, 15/5/1961


Resp. p/ Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 83/61.

Lapa, 15 de Maio de 1961.

Senhor Presidente;

Anexo tenho o prazer de passar às suas mãos, para os devidos fins, o Ante-Projeto de Lei nº 24/61, pelo qual esta Municipalidade p'ede o crédito especial necessário para o pagamento da gratificação a que tem direito o senhor Milette Gabriel Baduy no exercício de suas funções na Inspetoria de Trânsito desta cidade.

Como justificativa, juntamos apenas uma cópia da Lei nº 160, de 26 de Março de 1954, a qual falará melhor a respeito dos direitos que levaram o senhor Milette Gabriel Baduy a requerer esse gratificação, sobre cuja dita tem os seus direitos adquiridos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
José Ribas
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
m/Cidade